

Fórmula inédita e mágica

Nilson Miranda

O deputado João Gilberto, relator da Comissão Interpartidária de reforma eleitoral, quer a Assembléia Nacional Constituinte convocada pelos três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. "No melhor momento histórico deste País, o presidente da República, do Congresso e do Supremo Tribunal Federal assinarão a convocação da Constituinte, inegavelmente representativa de todas as forças reais da Nação".

A proposta do deputado João Gilberto, é inédita na história política brasileira e, como toda idéia nova, fatalmente encontrará resistências.

Historiando o caminho percorrido pelas Constituintes em nosso País, o deputado João Gilberto relembra que a primeira Constituinte que foi convocada pelo Imperador D. Pedro I, em 1822, foi por ele mesmo dissolvida, muitos dos então constituintes foram presos, banidos e condenados ao desterro na África, enquanto que o Imperador outorgava sua própria Carta Constitucional.

A Constituição da República foi editada pela força militar que havia deposto a Monarquia. Em 1934 foi o governo da Aliança Liberal quem, premido pelo movimento Constitucionalista de São Paulo, em 32, nos levou à Constituinte, que não resistiu ao Estado Novo em 1937. A Constituinte de 1946, foi convocada pelo ditador, Getúlio Vargas, mas as forças que o derrubaram mantiveram a convocação e também dela participaram, "nos recorda João Gilberto, afirmando que hoje não há uma ruptura institucional, mas sim uma transição acordada com os partidos políticos e a sociedade para as mudanças que a Nação exige.

Para o deputado João Gilberto, muito embora o período de 1964 a 1982, tenha deformado a harmonia entre os três

Podêres: Executivo, Legislativo e Judiciário, são estes quem governam de fato e de direito a Nação e são esses Poderes que devem convocar uma Assembléia Nacional Constituinte.

O representante do Rio Grande do Sul, justifica dizendo que a soberania de uma Constituinte é um fato tão importante e de tanta relevância que a sua convocação não pode ser um ato unilateral, nem do Congresso Nacional, nem muito menos do presidente da República.

"Se a Assembléia Nacional Constituinte é a negação de todo o ordenamento jurídico constitucional que aí está, não pode ser colocada dentro da Constituição velha existente. O ato da convocação da vontade constituinte nacional é um ato tão soberano que está acima da Constituição que temos e que não pode estar dentro dela. É um ato tão soberano que ultrapassa os limites da regra constitucional vigente. Por isso, é um ato revolucionário. É um ato, um decreto, da nova ordem vigente", justifica, assim, o deputado João Gilberto.

Para o deputado João Gilberto uma convocação fraca e limitada da Constituinte irá resultar numa Constituinte não-representativa.

O difícil para a tese do deputado João Gilberto, será encontrar a maneira de como ela será levada à prática. Em sua proposta, João Gilberto defende o envio de mensagem do presidente da República ao Congresso Nacional e ao presidente do Supremo Tribunal Federal. No Congresso a emenda seria discutida e votada por dois terços das duas Casas, para poder ter sua legitimidade e, no Supremo Tribunal Federal, discutida pela mais alta corte, para referendá-la, vindo depois a ser sancionada pelo presidente da República, pelo presidente do Congresso Nacional e o presidente do Supremo Tribunal Federal.